



CAMPUS OFICIAL

Atos administrativos publicados no informativo eletrônico UFV em Rede da Universidade Federal de Viçosa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA

ORIENTAÇÃO USC nº 1, de 15 de julho de 2024

Estabelece normas gerais que deverão ser observadas pela Unidade Seccional de Correição (USC) na edição de orientações, ao desempenhar a atribuição prevista pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU n. 7, de 25 de abril de 2024.

O Corregedor da Unidade Seccional de Correição (USC) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente ato normativo estabelece normas gerais que deverão ser observadas pela Unidade Seccional de Correição (USC) na expedição de orientações, ao desempenhar a atribuição prevista pelo art. 4º, inciso I, alínea j, da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024.

Parágrafo único. As orientações expedidas pela USC deverão ser observadas:

- I - pelo Corregedor, pelo Corregedor Substituto e pelos Auxiliares da Corregedoria, agentes integrantes da estrutura organizacional permanente do órgão, nos termos do art. 5º da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024; e
- II - pelas comissões designadas para atuar nos procedimentos investigativos e processos correccionais, órgãos colegiados temporários previstos pelo art. 6º da Resolução CONSU nº 7, de 25 de abril de 2024.

Conteúdo

Art. 2º As orientações expedidas pela USC destinam-se a padronizar a interpretação de textos normativos e a organizar os trabalhos desenvolvidos no âmbito desse órgão.

Parágrafo único. As orientações expedidas pela USC não poderão contrariar os entendimentos de caráter vinculante fixados pela Controladoria-Geral da União, pela Advocacia-Geral da União e pelos tribunais pátrios.

Natureza e forma

Art. 3º As orientações expedidas pela USC possuem a natureza de ato administrativo normativo, e deverão observar, quanto aos aspectos formais, as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

§ 1º Na redação das orientações, admite-se a utilização de rubricas marginais, com a finalidade de sintetizar a matéria regulada nos dispositivos.

§ 2º A rubrica marginal poderá ser inserida antes de cada artigo e, eventualmente, antes dos dispositivos em que o artigo se desdobra.

§ 3º As orientações expedidas pela USC deverão ser publicadas no *Campus* Oficial, ou outro boletim informativo interno que venha a ser criado no âmbito da UFV.

Publicação e vigência

Art. 4º A presente orientação será publicada no *Campus* Oficial, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 12 de julho de 2024.

Gláucio Inácio da Silveira
Corregedor
USC/UFV

	CAMPUS OFICIAL	BOLETIM DE INFORMAÇÃO INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI). Edifício Arthur Bernardes – Campus Universitário – CEP: 36.570-900 – Viçosa – Minas Gerais • Telefone: (31) 3612-1095 • comunicar@ufv.br		
Reitor: Demetrius David da Silva • Vice-Reitora: Rejane Nascentes • Diretora de Comunicação Institucional: Monique de Cássia Bertto • Elaboração: Monique Bertto		